

Lei nº 6

De 23 de março de 1960.

A Câmara Municipal de Itobi, Estado de São Paulo Secreta e eu, Alcibíades Ruy Prefeito Municipal sancionamos a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência administrativa, (coleta de marcas e preços), uma máquina de escrever, com cartão de 20" (vinte polegadas), para os serviços datilográficos da Prefeitura Municipal, ficando para isso aberto um crédito de Cr\$ 52.870,00. (Cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Artigo 2º Fica o sr. Chefe do Executivo autorizado a dispendere até a importância referida no Artigo 1º da presente Lei para efetuar a aludida aquisição.

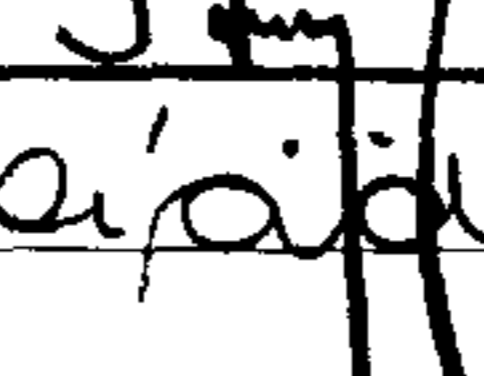
§ 1º - As despesas de que trata o artigo 1º da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício, se o município

não receber um do Governi-
do Estado ou não vir con-
trair um empréstimo para
atender às despesas decor-
rentes da instalação do
mesmo.

Artigo 3º: Revogam-se as disposi-
ções em contrário, entrar
do esta lei em vigor na
data da sua publica-
ção.

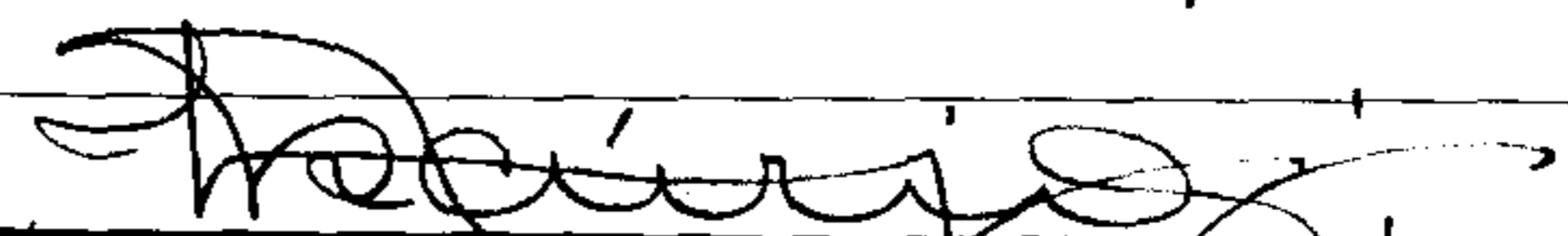
Prefeitura Municipal de Itobi, 23 de
março de 1960.

O Prefeito Municipal,


(Alcibíades Reis)

Registrada em livro competen-
te e na mesma data publica-
da na Secretaria da Prefeitura
Municipal.

O Secretário,


(Luiz Aquino)